



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JULGAMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): **Daniela Henrique de Oliveira**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: **129/2023**

CARGO PRETENDIDO: **Professor II – Língua Portuguesa**

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que inconformada com a nota atribuída após a análise curricular, se insurge contra o resultado preliminar dos títulos e da experiência profissional.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, não tendo extrapolado a data de 27 de fevereiro de 2023.

Por meio de formulário manuscrito, apresenta uma série de argumentos, requerendo ao final a correção de sua nota para uma maior, possibilitando a sua reclassificação.

É o relatório.

Passando a análise do petítório da requerente, com relação à revisão da pontuação atribuída após a análise curricular, há de se observar que no item 10.3 do edital que rege esta seleção, a tabela de títulos para o cargo de professor quantifica a pontuação a ser atribuída, levando-se em consideração cada documento apresentado.

No recurso sob análise, verificamos que a recorrente no quesito “**CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA DE 08 A 40 HORAS**” a referida candidata apresentou 06 cursos com carga horária entre 08 e 40 horas alcançando a

pontuação máxima contabilizando 20 pontos neste quesito.

Tratando do quesito **“CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 40 HORAS”**, a candidata recorrente apresentou 02 cursos na função, sendo o primeiro emitido pela FIP- Faculdade Integradas de Patos, com emissão em 07/12/2012 atestando a conclusão de uma **Especialização na área Língua, Linguística e Literatura com carga horária de 375 horas**. O segundo versa sobre a **Formação Continuada de Professores e Corrdenadores Pedagógicos do Ensino Médio** emitido em 16/06/2017 pela UFPE **com carga horária de 200 horas**, contabilizando neste quesito o total de 20 pontos.

Com relação ao quesito **“EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL”** a candidata não apresentou documentos capazes de lhe permitir a atribuição de nota para este quesito sendo, portanto, atribuída nota zero.

Por fim, no tocante ao quesito **“EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU”**, a recorrente apresentou os seguintes documentos:

- **Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Estado de Pernambuco, na função de Professora de Português, no período de 01/04/2014 a 31/01/2021; 01/11/2012 a 31/08/2021 e 01/06/2022 até 13/02/2023;**
- **Declaração emitida pela Escola Professora Maria Gizelda Simões Inácio, na função de Professora contratada dos anos finais no período de julho de 2021 até 13/02/2023;**
- **Declaração emitida pela prefeitura de Quixaba/PE na função de Professora de Português.**

Em consideração aos documentos logo acima referidos e em obediência aos ditames do edital que rege o presente processo seletivo, atribui-se nota máxima para esse quesito, sendo no valor de 30 pontos.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando ainda, que os argumentos apresentados foram minuciosamente apreciados;

Considerando finalmente, que se procedeu de forma atenciosa, à revisão de todos os títulos apresentados, atribuindo a estes, a nota que lhe é permitida;

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, negamos provimento, por não prosperarem todos os argumentos aqui apresentados, restando, portanto, inalterada a sua nota que é de 70 pontos, passando doravante esta nota a ter caráter definitivo.

Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Morato
Presidente da Comissão do PSS

Ana Maria Pereira de Medeiros
Membro da Comissão do PSS

Jaciane Gomes de Lima
Membro da Comissão do PSS